

Feira de Santana, 12 de novembro de 2020.

**Prezado (s) Senhor (s),**

Em referência à **Licitação nº 179-2020, Tomada de Preço nº 044-2020**, visando à Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 6 salas com quadra coberta e vestiário, na comunidade de Água Grande, localizada no distrito de Maria Quitéria, no município de Feira de Santana/BA, **informamos que:**

**PERGUNTA 1:**

A princípio, observando os itens 4.3.4 e 5.1.6, percebe-se que possuem identidade na descrição, qual seja, "Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento", todavia, divergem quanto ao código e quanto ao preço unitário. Os códigos são, respectivamente, 96558 e 92720, enquanto os preços unitários são, respectivamente, R\$ 407,40 e R\$ 385,34. Como é possível itens com a mesma descrição possuírem preços e códigos distintos?

**RESPOSTA 1:**

Apesar de possuírem a mesma descrição, tratam-se de serviços para superestrutura e infraestrutura, por isso há a diferença entre os códigos e seus respectivos preços unitários.

**PERGUNTA 2:**

Ademais, é possível verificar outra irregularidade similar nesta mesma planilha. Os itens de número 5.2.5 e 5.1.6 possuem código e preço unitário iguais, enquanto as descrições estão em divergência. Os dois itens possuem código de número 92720 e preço unitário de R\$ 385,34. No primeiro item mencionado, no entanto, há a descrição de "Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento", ao passo que no segundo, verifica-se a seguinte descrição: "Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento". Qual descrição deverá ser considerada?

**RESPOSTA 2:**

Tratam-se de serviços compatíveis para execução de superestrutura, por isso os códigos e preços unitários são iguais. Deve-se considerar a descrição de cada item individualmente.

**PERGUNTA 3:**

No que se refere aos itens 18.2.9 e 18.2.10, percebe-se que possuem o mesmo código, qual seja, 83446, todavia, divergem quanto à descrição e ao preço unitário.

**RESPOSTA 3:**

Informamos para considerar a descrição e o preço unitário de cada item apresentado na planilha orçamentária.

**PERGUNTA 4:**

Os itens 13.9 e 12.1.7 possuem o mesmo código da tabela SINAPI, descrições semelhantes, porém preços unitários distintos, gerando incerteza sobre qual valor deve ser considerado.

**RESPOSTA 4:**

Informamos para considerar o preço unitário de cada item apresentado na planilha orçamentária.

**PERGUNTA 5:**

Em consulta ao banco de dados SEINFRA, verificou-se que o código 3478 corresponde ao item "Vergalhão CA - 25 # 10mm". Tal fato é ratificado na planilha orçamentária no item 19.2. Entretanto, os itens 18.6 e 18.7 trazem o mesmo código, 3478, com descrição diversa daquela prevista no referido banco de dados, gerando certa confusão.

**RESPOSTA 5:**

Informamos para considerar a descrição e o preço unitário de cada item apresentado na planilha orçamentária.

**PERGUNTA 6:**

O item 12.1.10 também gera dúvidas, posto que o código apresentado não está em consonância com a descrição prevista no banco de dados ORSE. A planilha descreve o item como "Joelho PVC de redução 90º soldável 32mm x 25mm, fornecimento e instalação", ao tempo que, ao inserir o código no referido banco de dados, encontra-se "Demolição de alvenaria de bloco de concreto de vedação com revestimento". Trata-se de um equívoco quanto à descrição ou quanto ao próprio banco de dados?

**RESPOSTA 6:**

Informamos para considerar a descrição e o preço unitário de cada item apresentado na planilha orçamentária.

**PERGUNTA 7:**

Por fim, ao inserir o código referente ao item 17.2.11 no banco de dados apresentado na planilha, qual seja, o SEINFRA, não fora encontrado qualquer resultado.

**RESPOSTA 7:**

Houve um equívoco na digitação do código, trata-se do item 1144/orse. Por isso, deve-se adotar a descrição e o preço unitário que constam na planilha orçamentária.

**PERGUNTA 8:**

Sabe-se que a elaboração de uma planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários que contenha discrepâncias em detalhes nos itens a serem contratados contraria disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, senão vejamos:

- § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
- II - **existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;** (grifo nosso)

**RESPOSTA 8:**

Conferir a página 79 da tabela Unificada do SEINFRA, que segue em anexo.

**PERGUNTA 9:**

Cumpra salientar que a Lei Geral de Licitações, em seu art. 40, § 2º, inclui o orçamento realizado pela Administração, tal como os preços apresentados, como parte integrante do Edital convocatório, estando vedado a existência de qualquer sigilo ou contradição em linhas editalícias, sob pena de limitar, indevidamente, a competitividade no certame.

- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
  - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

**RESPOSTA 9:**

Não houve nenhuma discrepância pois todas as dúvidas foram esclarecidas mediante respostas acima.

**PERGUNTA 10:**

Outra questão relevante reside nos quantitativos estabelecidos em linhas editalícias. Como depreende-se das tabelas de quantitativos mínimos para comprovação de capacidade técnica profissional e operacional, página 04 do edital, a Administração Pública optou por exigir a atestação de 50% dos itens ali determinados. Entretanto, no que se refere ao item de número 5.2.3, qual seja, a Laje Pré-moldada, percebe-se que o valor exigido corresponde apenas à 10% do valor total, gerando ambiguidade. Frente às constatações supra, questiona-se quais valores devem ser considerados para fins de elaboração da proposta de preços e atestação.

**RESPOSTA 10:**

Vale salientar que essas questões correspondem a elaboração do edital. Em anexo segue planilha de índices de relevância com base no quantitativos apresentados na planilha orçamentária.

Atenciosamente,

**Sirleide de Oliveira Rodrigues**  
**Presidente da CPL**



# TABELA UNIFICADA SEINFRA

021 COM DESONERAÇÃO

BDI: 0,00%  
Encargos Sociais: 99,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
18.7	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS			6.666,37
18.7.1	C3424	ABRAÇADEIRA EM FERRO 1 1/4 X 1/2" C/ PINTURA EPOXI D = 150MM	UN	17,56
18.7.2	C4038	ACESSÓRIOS DE BAIXA TENSÃO	CJ	344,70
18.7.3	C4030	ACESSÓRIOS DE MÉDIA TENSÃO	CJ	3.584,89
18.7.4	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M	1,33
18.7.5	C3750	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 01 PAR	M	4,88
18.7.6	C3751	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 02 PARES	M	5,22
18.7.7	C3752	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 03 PARES	M	5,75
18.7.8	C3753	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 04 PARES	M	6,44
18.7.9	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	M	4,65
18.7.10	C0517	CABO COBRE NU 10MM2	M	6,61
18.7.11	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	8,82
18.7.12	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M	11,61
18.7.13	C0520	CABO COBRE NU 35MM2	M	15,25
18.7.14	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	20,35
18.7.15	C0523	CABO COBRE NU 70MM2	M	29,07
18.7.16	C3907	CABO COBRE NU, FORMAÇÃO 7 FIOS, 10mm <sup>2</sup>	M	7,21
18.7.17	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm <sup>2</sup>	M	5,32
18.7.18	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm <sup>2</sup>	M	2,88
18.7.19	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	4,15
18.7.20	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	4,95
18.7.21	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	6,71
18.7.22	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	8,95
18.7.23	C0553	CABO EM PVC 1000V 25MM2	M	12,91
18.7.24	C0558	CABO EM PVC 1000V 35MM2	M	19,16
18.7.25	C0555	CABO EM PVC 1000V 50MM2	M	26,66
18.7.26	C0559	CABO EM PVC 1000V 70MM2	M	35,87
18.7.27	C0557	CABO EM PVC 1000V 95MM2	M	44,52
18.7.28	C0548	CABO EM PVC 1000V 120MM2	M	56,85
18.7.29	C0549	CABO EM PVC 1000V 150MM2	M	79,19
18.7.30	C0551	CABO EM PVC 1000V 185MM2	M	114,03
18.7.31	C0552	CABO EM PVC 1000V 240MM2	M	130,08
18.7.32	C4538	CABO EM PVC 15000V 35MM2	M	42,16
18.7.33	C4539	CABO EM PVC 15000V 120MM2	M	79,21
18.7.34	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	2,82
18.7.35	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	3,73
18.7.36	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	4,64
18.7.37	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	6,02
18.7.38	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	M	8,33
18.7.39	C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	M	12,55
18.7.40	C0532	CABO ISOLADO PVC 750V 35MM2	M	17,01
18.7.41	C0536	CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2	M	22,21
18.7.42	C0538	CABO ISOLADO PVC 750V 70MM2	M	34,81
18.7.43	C0539	CABO ISOLADO PVC 750V 95MM2	M	39,71

## ÍNDICES DE RELEVÂNCIA

**Obra:** Construção de Escola de 6 Salas

**Local:** Comunidade de Água Grande - Distrito de Maria Quitéria

**Data:** Outubro/2020

ÍNDICES DE RELEVÂNCIA			
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
1.0	Piso industrial	m <sup>2</sup>	676,67
2.0	Cobertura com telha metálica	m <sup>2</sup>	1.030,40
3.0	Alambrado	m <sup>2</sup>	201,00
4.0	Laje pré-moldada	m <sup>2</sup>	647,46
5.0	Concreto fck = 25 Mpa	m <sup>3</sup>	169,44

Obs.: Considerar 50% dos quantitativos acima.

